



# Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO MUNICIPAL Nº 574 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a implantação do Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MARCELO RIBEIRO DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

**Considerando** a RESOLUÇÃO SES MG nº 7733 de 22 de setembro de 2021 que Institui as ações estratégicas e o repasse de incentivo financeiro aos municípios para auxiliar no enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela), dentre as quais está elencada a Criação do Comitê Municipal de Enfrentamento de Arboviroses;

**Considerando** as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Arboviroses do Ministério da Saúde, através do Programa Nacional de Controle da Dengue, e legislação correlata;

**Considerando** as diretrizes do Plano Municipal de Contingência para o enfrentamento das Arboviroses urbanas de Antônio Carlos – MG:

### DECRETA:

**Art. 1º:** Fica implantado o Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses do município de Antonio Carlos, obedecendo à seguinte composição:

- 1) Elizabeth Rodrigues Pereira: Secretária Municipal de Saúde;
- 2) Sônia Maria Camargo: Secretária Municipal de Educação;
- 3) Edilson Carvalho de Aguiar – Secretário Executivo de Gabinete
- 4) Karina Bergamaschine – Secretária Municipal do Meio Ambiente, Esporte e Lazer



# Município de Antônio Carlos

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5) Jéssica Cristina de Oliveira Souza Mateus: Responsável pela Comunicação Social da Prefeitura;
- 6) Sílvia Lidiane Orlando Herthel: Coordenadora de Vigilância em Saúde;
- 7) Paulo Ricardo da Silva: Coordenador da Atenção Primária à Saúde;
- 8) Wallace Victor do Nascimento Frizzoni: Diretor da Farmácia de Minas;
- 9) Bruna Raiane Dias: Enfermeira RT do Pequeno Hospital Santa Maria
- 10) José Carlos Gomes: Bioquímico do Laboratório Municipal.
- 11) Sérgio Luís Teixeira: Agente de Combate às Endemias.

**Art. 2º:** Cabe à Coordenação de Vigilância em Saúde promover essa intersectorialidade do Comitê, propiciando ações integradas e coordenadas para prevenção e enfrentamento das arboviroses, bem como favorecer as tomadas de decisões e agilidade nos processos administrativos necessários.

**Parágrafo único:** O Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses do Município de Antônio Carlos buscará a integração de entidades públicas e privadas, organizações não governamentais, clubes de serviço, associações diversas, visando aumentar a resiliência das comunidades, para evitar a ocorrência de óbitos por arboviroses, assim como prevenir e coibir processos epidêmicos.

**Art. 3º - São Atribuições do Comitê:**

1. Acompanhar e estabelecer estratégias de ações voltadas à prevenção e controle das arboviroses.
2. Planejar continuamente as atividades de combate à dengue, ao Zika vírus e à chikungunya no município de Campinas.
3. Criar estratégias para o alcance de respostas rápidas. Atualmente, além da reunião geral, o Comitê segue com estratégias organizadas por Grupos de Trabalho)

**Art. 4º - São objetivos do Comitê:**



# Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação, execução e avaliação dos programas, projetos e ações de prevenção e controle de doenças, bem como no atendimento a situações adversas provocadas pelas arboviroses em todo o território do Município de Campinas;
2. Acompanhar e estabelecer estratégias e ações voltadas à prevenção e controle das arboviroses e trabalhar de forma sistêmica nas ações prospectivas sobre os riscos ainda não existentes, nas ações reativas sobre os riscos existentes e na elaboração e execução de um Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento das Arboviroses;
3. Alinhar as suas ações com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável de assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades contribuindo para reduzir o índice de mortes.

**Art. 5º** - As reuniões ordinárias serão realizadas bimestralmente, cujo calendário será definido posteriormente.

**Parágrafo Único:** Em caso de aumento do número de casos de arboviroses, e havendo risco iminente à saúde da população, reuniões extraordinárias poderão ser convocadas, a critério da gestão municipal de saúde.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 30 de dezembro de 2021.

MARCELO RIBEIRO DA  
SILVA:03478047641

Assinado de forma digital por  
MARCELO RIBEIRO DA  
SILVA:03478047641  
Dados: 2021.12.30 17:23:04 -03'00'

MARCELO RIBEIRO DA SILVA  
PREFEITO DE ANTÔNIO CARLOS